MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PROCEDIMENTO PARA PRIORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS A SEREM BENEFICIADOS COM MÓDULOS SANITÁRIOS DE DESIDRATAÇÃO

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO INSTRUMENTO NORMATIVO	
Código	
Ato de Aprovação	Resolução Nº 446/2024
Classificação do Normativo	Instrumento Normativo Operacional - Procedimento
Unidade Orgânica Gestora	Unidade de Acesso a Água e Esgotamento Rural – AR/GSA/UEA
Unidades Orgânicas Corresponsáveis	Gerência de Saneamento e Acesso à Água – AR/GSA
Versão	1.0
Alteração em relação a versão anterior	
Data para Revisão	25/04/2027
Abrangência	Empresa
Início da Vigência	25/04/2024
INSTRUMENTOS NORMATIVOS REVOGADOS	
Código	Descrição
INSTRUMENTOS NORMATIVOS INTERNOS RELACIONADOS	
Código	Descrição
INSTRUMENTOS NORMATIVOS INTERNOS VINCULADOS	
Código	Descrição
NORMATIVOS EXTERNOS APLICÁVEIS - LEGISLAÇÕES	

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 4
2 DEFINIÇÃO 4
3 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES 5
4 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS 6
5 PRINCIPAIS ENTRAVES 8
6 RECURSOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO 8
7 DISPOSIÇÕES FINAIS 8
ANEXOS 10

1 OBJETIVO

Estabelecer competências, processos e procedimentos para formalizar a sistemática de critérios a serem utilizados para a definição de municípios prioritários para recebimento de módulos sanitários com tratamento por desidratação oriundos de recursos da Codevasf.

2 DEFINIÇÃO

Para efeito deste Procedimento, define-se:

2.1. Critério

Parâmetro usado para estabelecer uma comparação, escolha, julgamento ou avaliação.

2.2. Déficit Relativo Rural de Banheiro (DRR)

Taxa que indica a proporção de domicílios sem banheiro na zona rural do município em comparação com o número total de domicílios rurais.

2.3. Instrumento Normativo

Documento elaborado e aprovado segundo diretrizes estabelecidas por esta Norma, resultante do consenso das unidades orgânicas gestoras e corresponsáveis, que estabelece regras e diretrizes, com o objetivo de padronizar a execução de atividades e processos de negócios da Codevasf.

2.4. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)

Medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano no município.

2.5. Módulo Sanitário de Desidratação

Solução sanitária que substitui os banheiros convencionais em residências desprovidas de locais adequados para tratamento e disposição dos resíduos humanos. O seu funcionamento dispensa o uso de água ou energia elétrica, necessitando apenas de incidência solar e ventilação natural para que ocorra o tratamento dos resíduos.

2.6. Procedimento

Instrumento normativo que padroniza e orienta como realizar determinada atividade ou tarefa, utilizando modelagem de processos de negócios, com nível de detalhamento suficiente para garantir

a sua operacionalização, contendo o responsável pelas atividades representadas, e conforme a sequência de execução destas.

2.7. Procedimento de Priorização

Metodologia que fornecem uma forma de classificar níveis de importância ou de prioridade.

2.8. Semiárido Brasileiro

Divisão regional reconhecida pela legislação como sujeita a períodos críticos de estiagem prolongadas.

2.9. Unidade Orgânica Gestora

Unidade orgânica responsável por elaborar e propor a aprovação de minutas, revisar e propor a revogação dos instrumentos normativos de sua competência.

3 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Compete à Unidade de Acesso a Água e Esgotamento Rural – AR/GSA/UEA:

a) definir e manter atualizada a metodologia e os procedimentos para a priorização de municípios a serem beneficiados com a política pública de fornecimento e instalação de módulos sanitários de desidratação;

b) auxiliar demais unidades orgânicas da Sede e Superintendências na utilização da metodologia definida;

c) receber e compilar as sugestões advindas de consultas internas e submetê-las à apreciação das unidades orgânicas gestoras;

d) verificar a compatibilidade entre os critérios deste instrumento e as indicações de municípios a serem beneficiados, feitas pelos gestores responsáveis.

3.2 Compete às unidades orgânicas responsáveis pela execução dos instrumentos contratuais relativos a módulos sanitários nas Superintendências:

a) garantir que os instrumentos serão executados apenas nos municípios indicados pelos gestores responsáveis, nos termos do item 3.3 deste instrumento;

b) verificar a compatibilidade entre os critérios deste instrumento e as indicações dos municípios a serem beneficiados, feitas pelos gestores responsáveis.

3.3 Compete aos Superintendentes da Codevasf e ao Diretor da Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental (AR), sem prejuízo de suas atribuições regimentais:

a) decidir, conjuntamente, os municípios a serem beneficiados com a política pública com base nos critérios de priorização definidos neste instrumento;

b) manter registro das justificativas das indicações.

4 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

A sistemática de priorização de municípios é composta por 03 (três) critérios distintos que devem ser seguidos cumulativamente para que haja definição dos entes mais prioritários para contemplação com a política pública. Os procedimentos descritos também estão representados em estrutura de fluxo de processos, conforme **Anexo A** do presente instrumento.

4.1. Critério nº 01

4.1.1. O primeiro critério estabelece que os municípios passíveis de serem beneficiados devem estar localizados nos limites da região do Semiárido Brasileiro.

4.1.2. Para verificar se os municípios estão localizados no Semiárido, deverão ser consultadas as listas oficiais atualizadas divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em seu sítio oficial na *internet*.

4.2. Critério nº 02

4.2.1. O segundo critério estabelece que os municípios do Semiárido deverão ser classificados de acordo com seu Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M).

4.2.2. De acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil (Atlas-BR), o IDH-M pode ser dividido em 05 faixas, conforme Figura 1. Quanto mais próximo de 0,00 (zero), mais baixo é o índice para o município de referência.

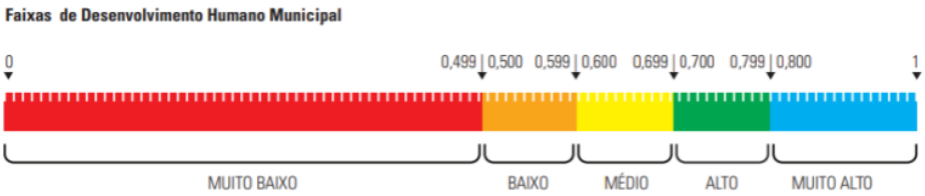

Figura 1. Faixas de IDH-M (Fonte: AtlasBR)

4.2.3. Com base nas faixas de IDH-M expostas no item 4.2.2, fica estabelecido que os municípios receberão pontuações e níveis de prioridade de acordo com o valor de IDH-M que possuem. Os níveis de prioridade e pontuações estão estabelecidos na Tabela 1 deste instrumento.

Tabela 1. Pontuação e prioridade em função da faixa de IDH-M.

FAIXAS DE IDH-M	PRIORIDADE	PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO
IDH ≤ 0,599	ALTA	3
0,599 < IDH ≤ 0,699	MÉDIA	2
IDH > 0,699	BAIXA	1

4.3. Critério nº 03

4.3.1. O terceiro critério estabelece que os municípios do Semiárido deverão ser classificados de acordo com o Déficit Relativo Rural de Banheiro (DRR).

4.3.1.1. A taxa do DRR pode ser calculada da seguinte forma:

$$\text{DRR}\ (\%) = \frac{\text{Quant. de domicílios rurais sem banheiro}}{\text{Quant. total de domicílios rurais}} \text{x } 100$$

4.3.1.2. Os quantitativos de domicílios rurais sem banheiro e de domicílios rurais podem ser encontrados nas bases de dados do IBGE, por meio do Sistema IBGE de Recuperação Automática (SIDRA).

4.3.2. Após calculadas as taxas DRR dos municípios, deve-se categorizá-los nas faixas de prioridade descritas na Tabela 2.

Tabela 2. Pontuação e prioridade em função do Déficit Relativo Rural de Banheiros

FAIXAS DE DRR	PRIORIDADE	PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO
DRR ≥ 30%	ALTA	3
10% ≤ DRR < 30%	MÉDIA	2
DRR < 10%	BAIXA	1

4.4. Pontuação Final dos Municípios

4.4.1. Após a aplicação dos critérios nº 02 e 03, a pontuação total do município será estabelecida com base na seguinte relação:

$$\text{Pontuação}_{\text{município}} = \text{Pontuação}_{\text{IDH-M}} + \text{Pontuação}_{\text{DRR}}$$

4.4.1.1. A pontuação do município pode variar de 2 a 6. O valor da nota final é, então, relacionado a uma categoria de prioridade, conforme Tabela 3.

Tabela 3. Categorias de prioridade de atendimento em função da pontuação do município.

PONTUAÇÃO DO MUNICÍPIO	PRIORIDADE DE ATENDIMENTO
2	MUITO BAIXA
3	BAIXA
4	MÉDIA
5	ALTA
6	MUITO ALTA

4.4.2. Com base na Tabela 3, caberá aos gestores da Codevasf mencionados no item 3.3 a indicação dos municípios a serem contemplados, priorizando aqueles com as maiores pontuações atribuídas.

5 PRINCIPAIS ENTRAVES

Os critérios estão fundamentados em dados fornecidos pelo IBGE e pelo Atlas Brasil. Nesse sentido, a atualização das informações depende da periodicidade com que esses dados são coletados por estas instituições. Mudanças no IDH-M ou no DRR em intervalos menores ao censo podem não refletir a realidade das condições sociais e de saneamento vivenciadas em comunidades rurais.

6 RECURSOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

Quanto à aplicação dos critérios, os dados necessários estão disponíveis nos sítios oficiais na *internet*, não requerendo ferramentas ou recursos mais complexos para sua utilização.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Unidade de Acesso a Água e Esgotamento Rural – AR/GSA/UEA é a unidade orgânica gestora deste instrumento.

7.2. Os anexos deste instrumento normativo poderão ser alterados mediante solicitação formal da unidade orgânica gestora, sem necessidade de aprovação pela autoridade competente, desde que não implique em alteração de conteúdo no instrumento.

7.3. As dúvidas de interpretação do presente instrumento normativo serão dirimidas pela Unidade de Acesso a Água e Esgotamento Rural – AR/GSA/UEA.

7.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva - DEX.

Anexo A – Mapeamento do Processo

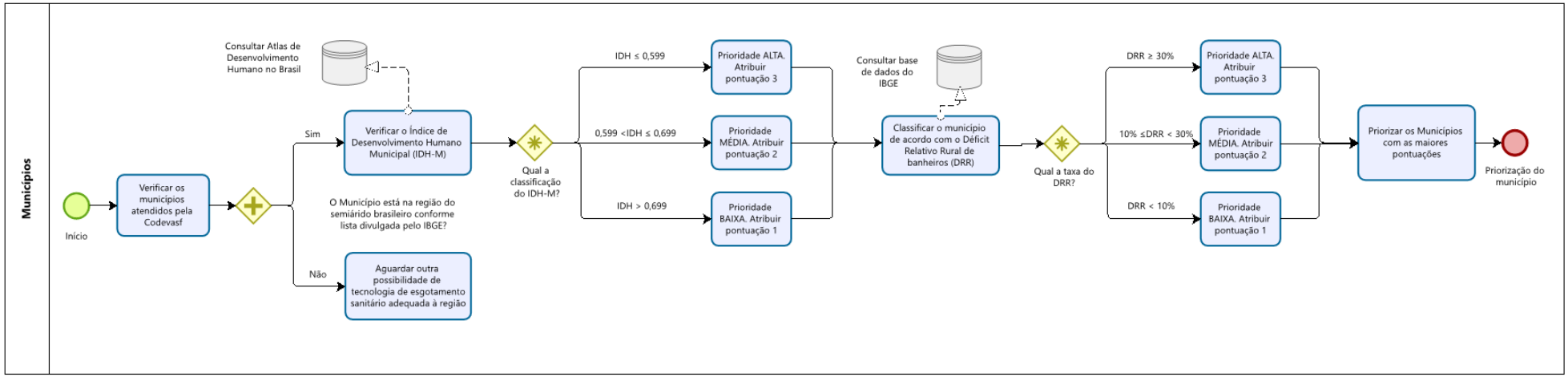

Anexo B – Exemplo de Aplicação da Metodologia

Serão utilizados os municípios de Araci-BA e Barreiras-BA, ambos localizados no Semiárido Brasileiro, para exemplificar a metodologia.

B.1 Aplicação do Critério nº 02:

Com base nos dados do IBGE, o IDH-M do município de Araci é igual a 0,534. Por outro lado, o IDH-M de Barreiras é igual a 0,721.

Por meio da Tabela 1 deste instrumento, pode-se classificar Araci como prioridade ALTA e pontuação 3. Já para Barreiras, a prioridade é BAIXA e a pontuação igual a 1.

B.2 Aplicação do Critério nº 03:

Por meio da base de dados do IBGE, verifica-se que Araci possuía no Censo de 2010 o total de 7.977 domicílios rurais e, dentre eles, 3.461 eram desprovidos de banheiro. Portanto, o DRR de Araci pode ser calculado:

$$DRR_{Araci} = \frac{3.461}{7.977}\ x\ 100 = 43{,}39\%$$

O mesmo cálculo é feito para Barreiras, o qual possuía no mesmo Censo o total de 3.726 domicílios rurais e, dentre eles, 935 desprovidos de banheiros. Assim,

$$DRR_{Barreiras} = \frac{3.726}{935}\ x\ 100 = 25{,}09\%$$

De acordo com a Tabela 2 deste instrumento, o DRR de Araci indica que a prioridade deste município é ALTA (pontuação 3). Já Barreiras tem prioridade MÉDIA (pontuação 2).

B.3 Pontuação final dos municípios

Após a aplicação dos critérios nº 02 e 03, é possível calcular as pontuações finais a partir dos somatórios das pontuações relativas ao IDH-M e ao DRR para cada município:

$$Pontuação_{Araci} = 03 + 03 = 06$$

$$Pontuação_{Barreiras} = 01 + 02 = 03$$

Comparando-se as pontuações dos dois municípios, conclui-se que a política pública é potencialmente mais relevante e urgente para o município de Araci.